**ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - CAMPUS AVANÇADO GOVERNADOR VALADARES**. Aos 6 (seis) dias de Novembro de 2020 (dois mil e vinte), às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), por vídeo chamada, reuniu-se o Colegiado do Curso de Direito, sob a condução da Professora Cynthia Lessa, com a presença dos docentes: Mario Cesar da Silva, Marcelo Giacomini, Tayara Lemos e Braulio Magalhães. Também estava presente o representante o discente, Gabriel Magalhães. Após a verificação de quórum suficiente, a Chefia iniciou a reunião e depois das boas-vindas deu início aos trabalhos, conforme pauta previamente enviada por e-mail: **PAUTA 1) Manifestação sobre as disciplinas a serem ofertadas no ERE 2020.03, nos termos da Resolução n. 33/2020 do CONSU:** A professora Cynthia introduziu a pauta sobre a proposta de oferta de disciplinas do ERE 2020.3. A docente se manifestou pela oferta de todas as disciplinas do primeiro, nono e décimo períodos, observada a orientação normativa pela primazia dos formandos, de forma que, nos demais períodos, seriam ofertadas até 50% das disciplinas. Cynthia opinou que o ideal é optar pelo mínimo de disciplinas a serem ofertadas pelo ERE, visando a qualidade da formação acadêmica dos alunos. O professor Marcelo se posicionou favorável à oferta de até 50% das disciplinas nos períodos intermediários, mas questionou a forma como deve ser aplicada essa primazia em relação aos formandos. O docente também alertou para a distribuição de encargos aos professores substitutos, pois, caso estes não recebam encargos, poderá ficar comprometido o objeto que fundamentou a contratação. A coordenadora também manifestou dúvida com relação à forma que se deve atender à priorização dos concluintes do curso. Marcelo opinou que, para atender a determinação de primazia aos formandos, devem ser priorizadas as disciplinas dos concluintes, de modo que as disciplinas de base sejam retomadas no ensino presencial. O professor afirmou ainda que o ensino remoto reduz as possibilidades pedagógicas dos docentes, de tal forma que os alunos estão sendo prejudicados pela oferta das disciplinas de base no ERE. Em seguida, o professor Mario Cesar questionou o caráter vinculante da normativa quanto à primazia aos formandos. No entanto, Cynthia esclareceu que não se trata de mera recomendação, e que tal normativa orienta inclusive a construção do plano departamental. A professora Tayara disse que está de acordo com as observações do professor Marcelo. O professor Bráulio optou por não se manifestar. Cynthia enfatizou que a manifestação do colegiado em relação à pauta é apenas consultiva. Após, o professor Marcelo apresentou a seguinte proposta, observado o critério de oferta de até 50% das disciplinas aos períodos intermediários: Não oferecer as disciplinas de Introdução ao Direito, Teoria da Constituição, Teoria Geral do Direito Privado, Teoria Geral do Processo, Teoria do Direito Penal, Teoria do Direito Administrativo e Teoria do Direito Internacional. A professora Tayara sugeriu a troca da disciplina de Teoria do Direito Internacional por Estudos do Direito Internacional, bem como a troca de Teoria do Direito Penal por Criminologia. Marcelo se manifestou de acordo. Gabriel, representante discente, manifestou preocupação sobre a perspectiva de volta às aulas presenciais. O aluno argumentou que se não há perspectiva de retorno, é preocupante não saber até quando essas disciplinas deixarão de ser ofertadas. Cynthia explicou que essa deliberação é válida apenas para o ERE 3, de modo que não há motivo para preocupação. A Coordenadora também se manifestou de acordo com a proposta do professor Marcelo, mas opinou que deveria haver um aumento na oferta das disciplinas de ênfase. Cynthia entende que o ERE deve ser utilizado para incrementar a formação dos alunos por meio de ênfases, o que manteria o engajamento dos discentes no curso evitando a evasão de alunos. **PAUTA 2)** **Manifestação sobre planos de ensino de ênfases e disciplinas obrigatórias não ofertadas no ERE 2020.01:** Foram enviados os planos de ensino das seguintes ênfases: Controle de Constitucionalidade, Privacidade e Proteção de Dados, Recursos para os Tribunais Superiores e o sistema de Precedentes. Cynthia afirmou que os planos estão adequados. Colocado em votação, os planos de ensino foram aprovados por unanimidade. **PAUTA 3) Definição de prazo para depósito provisório e definitivo de TC:** A professora Cynthia introduziu a problemática em torno da questão que justificou a criação e apresentação de propostas de prazo para depósito provisório e definitivo de TC. Segundo a docente, as orientações de prazo acertadas entre orientadores e alunos não estavam sendo devidamente observadas. Dessa forma, a coordenação apresentou as seguintes propostas: Depósito provisório, prazo mínimo de 5 dias antes da defesa; Depósito definitivo, no máximo 48 horas antes do prazo para fechamento dos diários. Em seguida, a professora Tayara opinou que, para depósito provisório, o prazo de 5 dias antes da defesa deveria ser estendido. O professor Marcelo se manifestou de acordo com Tayara, e alertou para o fato de cada docente pode ter até oito orientandos, o que justifica a extensão do prazo. Tayara sugeriu o prazo mínimo de 10 dias antes da defesa. Antes de colocar o prazo em votação, Cynthia explicou que a ideia inicial é de que o prazo seja válido para o ERE1 e ERE3. O professor Marcelo opinou que o prazo deveria ser válido apenas a partir do ERE3. Colocado em votação, para que não se estabeleça prazo para o semestre em vigor, apenas para o próximo, houve abstenção da professora Cynthia, os demais votaram a favor. Foi aprovado o prazo apenas a partir do ERE3. Em seguida, colocado em votação o prazo de 10 dias antes da defesa para que o aluno efetue o depósito provisório, houve abstenção dos professores Mário e Bráulio, os demais votaram a favor. Foi aprovado o prazo de 10 dias. Após, se passou à análise da proposta para depósito definitivo. Colocado em votação, o máximo de 48h antes do prazo para fechamento dos diários. Foi aprovado por unanimidade. Em seguida, a Chefia agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos do dia. Para constar, foi lavrada a presente ata, por mim, Elton Luiz Vidal Ferreira e Silva, Assistente em Administração, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Governador Valadares, 6 de Novembro de 2020.